



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Tangará da Serra/MT, 16 de maio de 2025.

Excelentíssimo Senhor
EDMILSON PORFIRIO
Vereador
Presidente da Câmara Municipal
Tangará da Serra/MT

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ínclito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A presente abertura de Crédito Adicional Especial, visa destinação de Recurso oriundos de Emenda Parlamentar do Vereador Fábio Brito – Republicanos, que tem como objeto destinar recurso à Associação das Diversidades Intelectuais de Tangará da Serra – ADIN, para liquidação emergencial de empréstimos contraídos no exercício de 2024, utilizados para a manutenção das atividades assistenciais da entidade.

A ADIN atua diretamente no atendimento de pessoas com neurodiversidades, especialmente crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. No ano de 2024, a entidade recorreu a empréstimos particulares para continuar suas atividades, diante da escassez de repasses regulares. O recurso será repassado por meio de termo de fomento com base no artigo 29 da Lei nº 13.019/2014, conforme decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 1005462-93.2025.8.11.0055. Com a confirmação dos débitos e a ausência de recursos próprios para quitação, esta emenda visa garantir que a entidade mantenha seu funcionamento, evite prejuízos judiciais e continue oferecendo serviços essenciais à população. A proposta se sustenta na legalidade e na relevância social do trabalho prestado pela ADIN, cujo reconhecimento público e judicial reforça a urgência da destinação.

Este crédito adicional especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320, de 1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação favorável, em regime de URGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

ESPECIAL, visando agilidade na realização do processo para a destinação do recurso a Entidade, diante da demanda apresentada.

Respeitosamente,

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º _____, DE 16 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1º Fica mantida a meta financeira do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 6.544/2024 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.619/2024 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
211 8	Provisão para Emendas Parlamentares	R\$ 1.074.169,44

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, **Crédito Especial** no valor de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2118 – PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES

3.3.50.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 160.000,00

Total da suplementação..... R\$ 160.000,00

Art. 3º A presente Abertura de **Crédito Adicional Especial**, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias conforme disposto abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

2118 – PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES

3.3.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 160.000,00

Total da Redução..... R\$ 160.000,00

Art. 4º A presente Abertura de **Crédito Adicional Especial**, ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de **Crédito Adicional Especial**, visa destinação de Recurso oriundos de Emenda Parlamentar Individual, que tem como objeto destinar recurso à Associação das Diversidades Intelectuais de Tangará da Serra – ADIN, para liquidação emergencial de empréstimos contraídos no exercício de 2024, utilizados para a manutenção das atividades assistenciais da entidade.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 16 de maio de 2025, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas na Lei Complementar 101/2000 (LRF) que o projeto de lei ordinária nº 155/2025, referente à abertura de crédito adicional especial, visa destinação de Recurso oriundos de Emenda Parlamentar Individual, que tem como objeto destinar recurso à Associação das Diversidades Intelectuais de Tangará da Serra – ADIN, para liquidação emergencial de empréstimos contraídos no exercício de 2024, utilizados para a manutenção das atividades assistenciais da entidade, possui adequação orçamentária e financeira com a **LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E NA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E NA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.**

Tangará da Serra/MT, 16 de maio de 2025.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
ESTADO DE MATO GROSSO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78.300-901
Fone: (65) 3311-4886

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 – Título V

Nº						
DATA: 16/05/2025		Secretaria: GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS				
Especificação: () SUPLEMENTAR		(X) ESPECIAL				
Justificativa da Suplementação: A presente abertura do credito adicional especial, visa destinação de Recurso oriundos de Emenda Parlamentar do Vereador Fábio Brito – Republicanos, que tem como objeto destinar recurso à Associação das Diversidades Intelectuais de Tangará da Serra – ADIN, para liquidação emergencial de empréstimos contraídos no exercício de 2024, utilizados para a manutenção das atividades assistenciais da entidade. A ADIN atua diretamente no atendimento de pessoas com neurodiversidades, especialmente crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. No ano de 2024, a entidade recorreu a empréstimos particulares para continuar suas atividades, diante da escassez de repasses regulares. O recurso será repassado por meio de termo de fomento com base no artigo 29 da Lei nº 13.019/2014, conforme decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 1005462-93.2025.8.11.0055. Com a confirmação dos débitos e a ausência de recursos próprios para quitação, esta emenda visa garantir que a entidade mantenha seu funcionamento, evite prejuízos judiciais e continue oferecendo serviços essenciais à população. A proposta se sustenta na legalidade e na relevância social do trabalho prestado pela ADIN, cujo reconhecimento público e judicial reforça a urgência da destinação.						
ALTERAÇÃO/INCLUSÃO DE METAS FÍSICAS						
Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade	Un. Medida	Produto	Meta Prevista	Meta Proposta	Diferença
2118	PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES	Un.	Vereadores Atendidos	14,00	14,00	0,00
METAS FINANCEIRAS (A SUPLEMENTAR)						
Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade/Natureza de despesa	Cód. Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Valor Previsto	Valor Proposto	Diferença
2118	PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES					160.000,00
criar	Subvenções Sociais	3.3.50.43.00	1.1.500.0000000-000.000	0,00	160.000,00	160.000,00
Total da Suplementação						160.000,00
Justificativa da Redução: Não haverá alteração nas metas físicas, tendo em vista que somente será realizado uma adequação dentro do mesmo projeto/atividade.						

Assinado por 1 pessoa: VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/69c8-9550-f965-6885> e informe o código 69C8-9550-F965-6885



METAS FINANCEIRAS (A REDUZIR)						
Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade	Un. Medida	Produto	Meta Prevista	Meta Proposta	Diferença
2118	PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES	Un.	Vereadores Atendidos	14,00	14,00	0,00
METAS FINANCEIRAS (A REDUZIR)						
Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade/Natureza de despesa	Cód. Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Valor Previsto	Valor Proposto	Diferença
2118	PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES					
F. 1002208	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	3.3.90.39.00	1.1.500.00000000-000.000	739.068,26	579.068,26	160.000,00
Total da Redução						160.000,00

VANDER ALBERTO MASSON
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4808 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas no art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que as metas físicas referentes a solicitação de elaboração de Projeto de Lei, possui adequação orçamentária e financeira e as metas previstas serão devidamente cumpridas e estão de acordo com a **Lei Nº 6.544, de 15 de julho de 2024 – PPA e sua alteração, na Lei Nº 6.619, de 27 de setembro de 2024 – LDO e sua alteração e na Lei nº 6.706, de 10 de dezembro de 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.**

Proj/Ativ.	Meta Prevista	Meta Proposta	Obs.
2118	14	14	

Tangará da Serra/MT, 16 de maio de 2025.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA

03788239/0001-66

Exercício: 2025

Impresso em: 16/05/2025 14:35

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA
Reservado por: **EMANOELI COLVERO**

Nº 10352

Ficha Nº : **12208** Processo Nº :
Unidade : 020101 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
Funcional : 04.122.0002.2118.0000 PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES
Cat. Econ. : 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Código de Aplicação: 000 000 Fonte Recurso: 1 1 5000
Saldo Inicial Alteração (+) Alteração (-) Empenhado Saldo Atual
1.252.802,00 0,00 -513.733,74 0,00 739.068,26

Data	Histórico
16/05/2025	RESERVA - PROJETO DE LEI - REPASSE ADIN - EMENDA VER. FÁBIO BRITO
	VALOR DA RESERVA 160.000,00
	RESERVA JÁ UTILIZADA 0,00
	RESERVA ANULADA 0,00
	SALDO DE RESERVA ANTERIOR
	SALDO DA RESERVA 160.000,00
	SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA 175.000,89

Assinado por 1 pessoa: VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/69C8-9550-F965-6885>





COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA
DE 01/01/2025 ATÉ 16/05/2025

FICHA	CODIGO ESPECIFICAÇÃO		DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO		A PAGAR	SALDO
			INICIAL	ATUAL	PERIODO	ACUMULADO	PERIODO	ACUMULADO	PERIODO	ACUMULADO		
	Orgão	0201	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	1.767.903,18	1.074.169,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.074.169,44
	Unidade	020101	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	1.767.903,18	1.074.169,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.074.169,44
	Função	04	Administração	1.767.903,18	1.074.169,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.074.169,44
	SubFunção	122	Administração Geral	1.767.903,18	1.074.169,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.074.169,44
	Programa	0002	GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE	1.767.903,18	1.074.169,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.074.169,44
	Proj.Atividade	2118	PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES	1.767.903,18	1.074.169,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.074.169,44
1002208	3.3.90.39.00	-1.1.500.000000C-000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR	1.252.802,00	739.068,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	739.068,26
			PESSOA JURÍDICA									
1002371	3.3.90.39.00	-3.1.500.100200C-030000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR	515.101,18	335.101,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	335.101,18
			PESSOA JURÍDICA									
	TOTAL		1.767.903,18	1.074.169,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.074.169,44



Protocolo 16.332/2025



Marcadores: PROJETO DE LEI ORDINÁRIO | x EM ANÁLISE/ANDAMENTO | x

Acompanhe via internet em <https://tangaradaserra.1doc.com.br/atendimento/> usando o código: 920.517.468.014.583.415

Situação geral em 16/05/2025 17:37: Em tramitação interna

FABIO DA SILVA BRITO

fabiobritopsdb@hotmail.com

CC

Entrada*: Site

Para

SMS - Assessoria...

5 setores envolvidos

SMS

SMS

SMS-GAB-SAAS

SMS-DAA-ADM

SEFAZ-ASOG

09/05/2025 10:37

Ofício

À Senhora

ÂNGELA XAVIER BELIZÁRIO

Secretária Municipal de Saúde

Tangará da Serra – MT

Assunto: Encaminhamento de Emenda Parlamentar – ADIN Tangará da Serra[Ofício n 3 emenda adin.pdf](#) (211,70 KB)

10 downloads

[Plano de Trabalho Emergencial Emenda Fabio Brito.pdf](#) (580,48 KB)

6 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

09/05/2025 10:37:39

E-mail para fabiobritopsdb@hotmail.com

E-mail entregue (1)

09/05/2025 10:37:39

Enviado via SMS para o número +5565999642653

Despacho 1- 16.332/2025

09/05/2025 11:09 (Encaminhado)

Melissa M. SMS

SMS - Gabinete d...

A/C Angela B.

CC

SMS-GAB-SAAS - Secretário Adjunto de Ações em Saúde

SMS - Gabinete do Secretário

Segue para análise e deliberação já nós foram encaminhados pela Adin mesmo ofício com mesmo teor.

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

09/05/2025 11:09:12 E-mail para fabibritopsdb@hotmail.com E-mail entregue (1)

- 09/05/2025 12:15:11 Melissa Paula Soares Moreira SMS arquivou.
- 09/05/2025 12:15:11 Melissa Paula Soares Moreira SMS parou de acompanhar.

Nota interna
09/05/2025 15:51 ()

Angela B. SMS

Elayne Mendes de Matos - SMS-DAA-ADM

—
Angela Xavier Belizário
Superintendente

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 2-
16.332/2025**
16/05/2025 10:29
(Respondido)

FABIO DA SILVA BRITO
fabibritopsdb@hotmail.com
Envolvidos internos
acompanhando
CC

[decisao_1_4_VARA_CIVEL_DE_TANGARA_DA_SERRA.pdf](#) 2 downloads
(38,33 KB)

[EMENDA_ADIN_.pdf](#) (171,66 KB) 6 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 3-
16.332/2025**
16/05/2025 13:49
(Encaminhado)

Elayne M.
SMS-DAA-ADM
SEFAZ-ASOG - Ass...
A/C Edriweizzer S.
CC

Prezado,

Conforme contato telefônico mantido com Vossa Senhoria quanto a abertura do crédito em questão. Segue para vosso conhecimento e manifestação para que possamos dar prosseguimento ao processo.

—
Elayne Matos

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

16/05/2025 13:49:51 E-mail para fabibritopsdb@hotmail.com E-mail entregue (1)



1 Despacho não lido

**Despacho 4-
16.332/2025**

16/05/2025 14:12

(Respondido)

Emanoeli C.

SEFAZ-ASOG

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Prezados, importante informa-los que a presente destinação da Emenda Parlamentar do Ver. Fábio Brito a ser destinada a Assossiação ADIN, não tem a finalidade de despesa Saúde, dessa forma, a presente abertura será realizada no próprio Projeto/Atividade 2118 - Provisão de Emendas Parlamentares, vinculadas ao Gabinete do Prefeito e Dependências.

Dessa forma solicitamos alteração do Formulário de Destinação da Emenda Parlamentar da Classificação Programática da Despesa:

Órgão: 01 - Gabinete do Prefeito e Dependências

Unidade Orçamentária: 02.01.01 - Gabinete do Prefeito e Dependências

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Gestão Humanizada e Eficiente

Projeto/Atividade: 2118 - Provisão de Emendas Parlamentares

Natureza de Despesa: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais

A alteração do Formulário de destinação da Emenda Parlamentar é necessário para a finalização do processo, inclusive para o processo de empenho da despesa.

Daremos providências e ficamos no aguardo do formulario corrigido.

At.

—
Emanoeli Colvero

Agente Administrativo II - Responsável Técnica Orçamento

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

16/05/2025 14:12:31

E-mail para fabibritopsdb@hotmail.com

E-mail entregue (1)

**Despacho 5-
16.332/2025**

16/05/2025 16:13

(Respondido)

FABIO DA SILVA BRITOfabibritopsdb@hotmail.comEnvolvidos internos
acompanhando
CC

Prezados,

Encaminho, em anexo, a versão atualizada da Emenda Parlamentar de minha autoria, com a devida correção quanto à dotação orçamentária, conforme orientação recebida.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

[EMENDA_ADIN_.pdf](#) (170,80 KB)

0 downloads

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

Prefeitura de Tangará da Serra - Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, CEP 78.300-901 gabinete@tangaradaserra.mt.gov.br Segunda à Sexta de 7:30h às 10:45h e 13:00h às 16:45h • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 16/05/2025 16:37:23 por Emanoeli Colvero - Agente Administrativo II - Responsavel Técnica Orçamento (matrícula 101396)

1Doc



CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO		EMENDA PARLAMENTAR	Nº /2025
------------------	--	-------------------------------	-----------------

PROJETO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº /2025

Art. 1º Altera na Lei nº 6.706, de 14 de fevereiro de 2025, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício Financeiro de 2025”, a suplementando a dotação orçamentária destacada no quadro abaixo:

Órgão:01	Gabinete do Prefeito e Dependências
Unidade: 02.01.01	Gabinete do Prefeito e Dependências
Função:04	Administração
Subfunção:122	Administração Geral
Programa:002	Gestão Humanizada e Eficiente
Projeto Atividade:2118	Provisão para Emendas Parlamentares
Natureza de Despesa:	3.3.50.43- Subvenções Sociais
Fonte de Recurso:	
Valor:	R\$160.000,00
Descrição do Projeto da Emenda:	Destinação de recursos à Associação das Diversidades Intelectuais de Tangará da Serra – ADIN, para liquidação emergencial de empréstimos contraídos no exercício de 2024, utilizados para a manutenção das atividades assistenciais da entidade.

Art. 2º Os valores acima consignados serão oriundos de remanejamento orçamentário comcontrapartida de anulação do quadro abaixo:

Órgão: 01	Gabinete do Prefeito e Dependências
Unidade: 02.01.01	Gabinete do Prefeito e Dependências
Função: 04	Administração
Subfunção: 122	Administração Geral
Programa: 0002	Gestão Humanizada e Eficiente
Projeto Atividade: 2118	Provisão para Emendas Parlamentares
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro - PJ
Fonte de Recurso:	



Valor:	R\$ 160.000,00
Saúde:	R\$ 160.000,00

JUSTIFICATIVA:

A ADIN atua diretamente no atendimento de pessoas com neurodiversidades, especialmente crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. No ano de 2024, a entidade recorreu a empréstimos particulares para continuar suas atividades, diante da escassez de repasses regulares.

O recurso será repassado por meio de termo de fomento com base no artigo 29 da Lei nº 13.019/2014, conforme decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 1003156-54.2025.8.11.0055, que nomeou administrador provisório para a entidade com atribuição de manter seu pleno funcionamento.

Com a confirmação dos débitos e a ausência de recursos próprios para quitação, esta emenda visa garantir que a entidade mantenha seu funcionamento, evite prejuízos judiciais e continue oferecendo serviços essenciais à população.

A proposta se sustenta na legalidade e na relevância social do trabalho prestado pela ADIN, cujo reconhecimento público e judicial reforça a urgência da destinação.

Proposta de Emenda Parlamentar Impositiva Individual no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), de autoria do vereador Fabio Brito.

Tangará da Serra – MT, 16 de Maio de 2025.



FABIO BRITO
Vereador

PLANO DE TRABALHO EMERGENCIAL
Específico para liquidação de empréstimos
Emenda do Vereador Fábio Brito
SMS – Secretaria Municipal de Saúde
Tangará da Serra/MT

Identificação:

Razão social	ASSOCIAÇÃO DAS DIVERSIDADES INTELLECTUAIS DE TANGARÁ DA SERRA/MT
Nome de Fantasia	ADIN TANGARÁ DA SERRA
Fundação	01 de novembro de 2022
CNPJ	49.117.103/0001-25
Dados Bancários	BANCO SICOOB Agência 3325 Conta Corrente 272.951-2
Representante Legal da OSC	ARIELZO DA GUIA E CRUZ CPF.: 206.245.811-87 Funcionário Público Aposentado End. Rua José Mariano, 578-N Jardim Tanaka - Tangará da Serra/MT- 78.302-068 Contato: (65)9.9987-1047
Endereço da OSC	Rua José Florêncio Godrin (15), 53-S, Centro – Tangará da Serra/MT – 78.300-895
Email	adintangara.adm@gmail.com
Telefone	(65)9.9205 0642
Diretoria Executiva	Presidente: CPF E-mail Secretária: CPF.: E-mail: Tesoureiro: CPF.: E-mail:
Mandato da Diretoria	DECISÃO JUDICIAL – PROCESSO Nº 1005462-93.2058.8.11.0055

Registros da OSC

Declaração de Utilidade Pública Municipal – Decreto nº 6083, de 12 de julho de 2023.
Declaração de Utilidade Pública Estadual – Lei nº 12.447, de 07 de março de 2024.
Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA – nº 022/P01
Registro no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS – nº 005

1. CARACTERIZAÇÃO DA OSC (Organização da Sociedade Civil)

A ADIN foi fundada em Assembleia realizada em 01 de novembro 2022, na cidade de Tangará da Serra/MT. É uma sociedade civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social,

educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Rua José Florêncio Godrin (15), 53-S, Centro, 78.300-089, Tangará da Serra/MT.

O principal objetivo da ADIN é promover e articular ações na defesa dos direitos das crianças de família de baixa renda, em situação de vulnerabilidade social, com neurodiversidades, para a melhoria de suas vidas e dos serviços ofertados a elas e, outros citados no art. 4º do Estatuto Social.

2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

Este projeto tem a sua finalidade, única e exclusivamente, a liquidação de dívidas contraídas no ano de 2024, através de Contratos de Mútuo, firmado entre esta Associação e Terceiros(contratos anexos).

3. PÚBLICO ALVO(MUTUANTES):

Estela Maria Yano R\$ 50.000,00
Luiz Antônio Prudêncio de Souza R\$ 30.000,00
Normando Corral R\$ 50.000,00
Valmor da Cunha R\$ 30.000,00
Totalizando R\$ 160.000,00

4. OBJETIVOS:

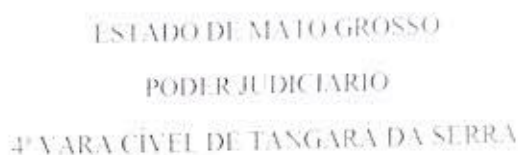
Liquidar o mais breve possível esses empréstimos, evitando assim a incidência de juros e correções monetárias, tendo em vista que a entidade não dispõe de recursos financeiros para tal, comprometendo assim a capacidade de prestar os serviços por ela ofertados.

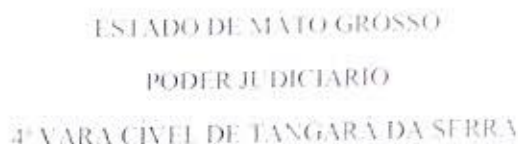
5. JUSTIFICATIVA

Fui procurado pelo Sr. Normando Corral, o qual me informou ter realizado um empréstimo a ADIN no mês de maio de 2024, no valor de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais). Após consulta no extrato bancário no referido período, constatei de fato o crédito na conta da ADIN, durante essa análise, identifiquei também mais 4 depósitos semelhantes, feitos por Estela Yano, Luiz Prudêncio e Valmor Cunha.

Solicitei ao banco Sicredi extratos do período de maio de 2024 até abril de 2025 e constatei o não pagamento aos mutuantes acima citados. Em conversa com o vereador Fábio Brito, após meu relato sobre a situação o mesmo se prontificou a viabilizar a destinação de recursos através de emenda parlamentar, para que possamos quitar esses referidos empréstimos.

Diante da situação acima narrada, solicitei ao MM Sr. Juiz de Direito Dr. Diego Hartman a autorização para efetuar esse termo de fomento específico(decisão abaixo).





agravam seu quadro econômico e, por via reflexa, comprometem sua capacidade de prestar adequadamente os serviços assistenciais.

Ante o exposto, DEFIRO o pedido formulado pelo administrador provisório, autorizando o pagamento dos empréstimos relacionados, com utilização das verbas provenientes de emenda parlamentar.

Intime-se o administrador para prestar contas a este Juízo no próximo relatório financeiro e patrimonial acerca do plano de quitação de cada obrigação, com a juntada dos respectivos comprovantes e quitações, caso já efetuados.

Intimem-se o Ministério Público e o Município de Tangará da Serra desta decisão.

Cumpra-se, com urgência

Tangará da Serra/MT, data do ato indicada na assinatura digital

(assinado digitalmente)

DIEGO HARTMANN

Juiz de Direito

[illegible]

Name: 12170150 Page: 2

Assinado por 1 pessoa: VANDER ALBERTO MASSON

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangeradaserra.1doc.com.br/verificacao/69C8-9550-F965-6885> e informe o código 69C8-9550-F965-6885

dentre suas atribuições, a obrigação de manter a ADIN funcionando, devendo, para tanto, lançar mão das alternativas previstas em Lei.

Seu pedido encontra respaldo no artigo 29 da Lei n. 13.019/2024, *in verbis*:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta lei. (Redação dada pela lei 13.024/2015)

PLANO DE APLICAÇÃO:

MUTUANTE	VALOR PARCELA ÚNICA	CONTA CORRENTE		
			AGÊNCIA	BANCO
Estela Maria Yano	R\$ 50.000,00	583695075-6	2086	Caixa Econômica Federal
Luiz Antônio Prudêncio de Souza	R\$ 30.000,00	74.365-6	804	Sicredi
Normando Corral	R\$ 50.000,00	24.578-X	1321-8	Banco do Brasil
Valmor da Cunha	R\$ 30.000,00	25.926-8	1321-8	Banco do Brasil

13.CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Meta	Mês	Valor total do projeto
1	MAIO/2025	R\$ 160.000,00

Tangará da Serra – MT, 30 de abril de 2025


ARIELZO DA GUIA E CRUZ
CPF 206.245.811-87
Administrador Provisório - Decisão Judicial



16/05/2025

Número: **1005462-93.2025.8.11.0055**

Classe: **AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

Órgão julgador: **4ª VARA CÍVEL DE TANGARÁ DA SERRA**

Última distribuição : **24/04/2025**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Prestação de Contas**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (REPRESENTANTE)	
ASSOCIACAO DAS DIVERSIDADES INTELECTUAIS DE TANGARA DA SERRA (REPRESENTANTE)	

Outros participantes
MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA (TERCEIRO INTERESSADO)

Documentos				
Id.	Data da Assinatura	Movimento	Documento	Tipo
191781509	25/04/2025 10:27	Proferidas outras decisões não especificadas	Decisão	Decisão



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

4ª VARA CÍVEL DE TANGARÁ DA SERRA

PROCESSO Nº 1005462-93.2025.8.11.0055

DECISÃO

Trata-se de requerimento formulado pelo administrador provisório da ASSOCIAÇÃO DAS DIVERSIDADES INTELECTUAIS DE TANGARÁ DA SERRA – ADIN, Sr. ARIELZO DA GUIA E CRUZ, nomeado nos termos da decisão anterior, para que seja autorizado o pagamento de mútuos contraídos pela instituição junto a quatro pessoas físicas, no valor total de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), utilizando-se para tanto de verbas provenientes de emenda parlamentar.

O pedido veio instruído com os respectivos contratos de mútuo e comprovantes de depósito que demonstram a transferência dos valores para a conta da entidade.

É o breve relatório. Fundamento e decido.

De início, cumpre ressaltar que qualquer decisão que envolva a destinação de recursos públicos destinados à ADIN deve ser analisada com máxima cautela e rigor, sobretudo quando se trata de autorizar pagamentos a terceiros com base em contratos celebrados pela gestão anterior, ora sob investigação.

Por outro lado, é necessário assegurar a continuidade dos serviços essenciais prestados pela entidade, sendo de fundamental importância a regularização de sua situação financeira, de modo que quitação de dívidas legítimas, desde que devidamente comprovadas, constitui medida necessária para o saneamento financeiro da instituição, evitando a incidência de juros e correção monetária que apenas



agravam seu quadro econômico e, por via reflexa, comprometem sua capacidade de prestar adequadamente os serviços assistenciais.

Ante o exposto, DEFIRO o pedido formulado pelo administrador provisório, autorizando o pagamento dos empréstimos relacionados, com utilização das verbas provenientes de emenda parlamentar.

Intime-se o administrador para prestar contas a este Juízo no próximo relatório financeiro e patrimonial acerca do plano de quitação de cada obrigação, com a juntada dos respectivos comprovantes e quitações, caso já efetuados.

Intimem-se o Ministério Público e o Município de Tangará da Serra desta decisão.

Cumpra-se, com urgência.

Tangará da Serra/MT, data do ato indicada na assinatura digital.

(assinado digitalmente)

DIEGO HARTMANN

Juiz de Direito





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 69C8-9550-F965-6885

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 16/05/2025 17:09:17 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/69C8-9550-F965-6885>